

## PROCESSO LICITATÓRIO 00106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 000038/2025

### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marmelópolis

### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para os servidores lotados nos setores de Obras, Educação e Administração e camiseta para distribuição em evento esportivo

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.832,70 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma LICITAR DIGITAL e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

- A proposta poderá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma Licitar Digital e deverá conter a descrição completa do item, valor unitário e total de cada item , conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

### EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 00106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 000038/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por meio do setor de licitações, sediado Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 1676/2023 e 1.832/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para os servidores lotados nos setores de Obras, Educação e Administração e camiseta para distribuição em evento esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Para TODOS OS ITENS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^\circ$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.11 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , da Lei  $n.^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

  4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4 8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.4.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o ligitante
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

# 5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico
- 5.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.1 Caso o licitante tenha participado da etapa de lances e posteriormente solicite o declínio do item/lote, a solicitação deverá ser devidamente fundamentada, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação, no exercício de sua discricionariedade, decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido, observando, para tanto, os princípios aplicáveis à administração pública e à legislação vigente.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos \$\$1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2 empresas brasileiras;
- 6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da  $\underline{\text{Lei}}$  nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido

- da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- 7.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 7.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 7.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

### 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts.</u> 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

  8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que deverão ser apresentados no prazo de 02(duas) horas, improrrogável, contado da solicitação do pregoeiro, quando:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11 A verificação na Plataforma Licitar Digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
- 8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9 - DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 9.4.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas
- neste Edital;
- 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro 10.2.1 do prazo; e
- 10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.marmelopolis.mg.gov.br">www.marmelopolis.mg.gov.br</a> e <a href="https://www.marmelopolis.mg.gov.br">www.marmelopolis.mg.gov.br</a> e

### 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma Licitar Digita (www.licitardigital.com.br); e-mail marmelopolislicitacao@gmail.com
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br e www.licitargital.com.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.2 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.5 ANEXO IV Modelo de Proposta



Marmelópolis,17 de julho de 2025

Valquíria Aparecida Ribeiro Fortes
Auxiliar Administrativo

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório 00106/2025

## 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para os servidores lotados nos setores de Obras, Educação e Administração e camiseta para distribuição em evento esportivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bata avental feminino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, sem manga, gola tradicional careca, 1 bolso frontal, abertura nas laterais com cordões para amarrar e sem logo.		30,0000	42,2600	1.267,8000
0002	Calça de brim (100% algodão ou misto),cinza médio, com costuras reforçadas, faixas refletivas nas pernas, bolsos frontais e traseiros, além de bolso lateral tipo cargo com o logo, cós com passantes para cinto e fechamento por botão e zíper.		130,0000	89,0100	11.571,3000



0003	Camiseta feminina, cinza	Unidade	40,0000	82,7500	3.310,0000
	mescla, malha mínimo 70%		10,000	02,7000	0.010,0000
	algodão, poliéster e				
	elastano, gola tradicional				
	polo azul marinho com três				
	botões, acinturada,				
	costuras reforçadas nas				
	laterais e nos ombros,				
	mangas Curtas, com				
	acabamento simples (sem				
	punho), levemente justas ao				
	braço, fenda discreta nas				
	laterais da barra inferior,				
	com costura dupla e logo				
	bordado com dois tipos				
	diferentes.				
0004	Camiseta feminina, verde	Unidade	35,0000	84,6700	2.963,4500
	oliva, malha mínimo 70%			,	, ,
	algodão, poliéster e				
	elastano, gola tradicional				
	polo com três botões,				
	acinturada, costuras				
	reforçadas nas laterais e				
	j i				
	nos ombros, mangas Curtas,				
	com acabamento simples (sem				
	punho), levemente justas ao				
	braço, fenda discreta nas				
	laterais da barra inferior,				
	com costura dupla e logo				
	bordado com dois tipos				
1					
	diferentes.				
0005	Camiseta masculina, azul	Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
0005		Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul	Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70%	Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e	Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões,		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior,		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo		15,0000	84,7600	1.271,4000
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos		15,0000	84,7600	1.271,4000
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.				
0005	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza	Unidade	20,0000	84,7600	1.271,4000
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70%	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas,	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo	Unidade			
	Camiseta masculina, azul marinho, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo	Unidade			



The same		 		
0007	Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.	35,0000	85,7300	3.000,5500
0008	unisex, azul, Dry Fit, gola careca ( redonda), mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço. Personalizada de acordo com a arte do evento e logo da prefeitura em Silk Screen.	300,0000	41,1900	12.357,0000
0009	Camiseta unissex, Cinza-mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola careca ( redonda) com acabamento em ribana canelada, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, faixas refletivas no peito fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.	200,0000	49,6200	9.924,0000
0010	Jaleco feminino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, manga curta, acinturado, tradicional, gola esporte, com 3 bolsos, abertura lateral, faixa nas costas e logo bordado com dois tipos diferentes.	30,0000	90,4800	2.714,4000
0011	Jaleco masculino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, manga curta, tradicional, gola esporte, com 3 bolsos, abertura lateral, faixa nas costas e logo bordado com dois tipos diferentes.	10,0000	96,2500	962,5000

0012	Jaqueta cinza-mescla em	IIni dada	70,0000	153,6700	10.756,9000
0012	_ =	UIIIuade	70,0000	133,0700	10.750,9000
	moletom 70% algodão e 30%				
	poliéster, flanelado, com				
	acabamento profissional,				
	fechamento frontal com				
	zíper de alta resistência,				
	dois bolsos frontais				
	embutidos com beira em azul				
	marinho, gola tradicional				
	em malha canelada em azul				
	Jaqueta cinza-mescla em				
	moletom 70% algodão e 30%				
	poliéster, flanelado, com				
	acabamento profissional,				
	fechamento frontal com				
	zíper de alta resistência,				
	dois bolsos frontais				
	embutidos com beira em azul				
	marinho, gola tradicional				
	em malha canelada em azul				
	marinho e punhos malha				
	canelada com acabamento				
	reforçado em azul marinho e				
	logo bordado com dois tipos				
	diferentes.				

Valor total : 61.832,70 ( Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos )

- 1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no orçamento 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.
- 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1 SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Garantia da contratação
- 4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



- 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1 Condições de Entrega
- 5.1.1- O prazo de entrega dos bens é de «Prazo de Entrega».
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 A entrega dos itens do objeto licitado se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Acelino Silva Nº 18, Centro Marmelópolis MG, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00

### 5.2 - Garantia

5.2.1 - 0 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato 6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2 acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- 7.1 Recebimento
- 7.1.1 Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.64- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2 Liquidação
- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°,  $$2^\circ$$  da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.4 Forma de pagamento
- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2 Forma de fornecimento
- 8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.
- 9 Exigências de habilitação
- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.1.1 Habilitação jurídica
- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 9.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

### Disposições gerais sobre habilitação

- 9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a



habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.832,70 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos ), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2014.33903000	Manutenção do Departamento de
	Administração Material De Consumo
02.06.01.12.122.0007.2043.33903000	Manutenção dos Serviços
	Administrativos da Secretaria M.
	Educação Material De Consumo
02.06.02.27.812.0013.2059.33903200	Incentivo ao Esporte Praticado por
	Equipes de Bairros Material, Bem ou
	Serv para Distribuição. Gratuita
02.10.01.15.122.0020.2091.33903000	Manutenção dos Serviços da
	Secretaria Obras/Serviços Urbanos
	Material De Consumo

Marmelópolis , MG - 16 de julho de 2025

Cleber Martins de Oliveira Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Elias Alexandre de Souza Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para os servidores lotados nos setores de Obras, Educação e Administração e camiseta para distribuição em evento esportivo.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A aquisição de uniformes visa à padronização da apresentação visual dos profissionais e colaboradores lotados nos setores de Obras, Educação e Administração. Tal medida tem por finalidade fortalecer a identidade institucional, assegurar a adequada identificação dos servidores, bem como contribuir para a consolidação da imagem da organização perante o público. Ademais, busca-se promover condições adequadas de segurança, conforto e higiene no desempenho das atividades laborais.
- 1.2 A aquisição pela Secretaria Municipal de Educação do ítem camisetas para corrida visa atender o programa esportivo promovido pelo Departamento de Esportes do município. As camisetas serão doadas aos participantes da corrida a ser realizada no dia 14 de setembro. O evento tem como objetivo promover a prática de atividades físicas, incentivar hábitos saudáveis entre a população e fortalecer a integração social por meio do esporte. A entrega das camisetas visa uniformizar os participantes, facilitar a identificação dos corredores durante o percurso e proporcionar uma lembrança do evento, valorizando a participação da comunidade. Além disso, a utilização de camisetas padronizadas contribui para a organização e a segurança do evento, permitindo a fácil visualização dos atletas por parte da equipe de apoio e do público presente. A doação das camisetas também representa uma forma de incentivo e reconhecimento à participação da população, além de reforçar a imagem da gestão municipal como promotora de ações voltadas à saúde e ao bem-estar coletivo.
- 1.3 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos itens, com previsão de entregas parceladas conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pelos setores solicitantes, devido a contratação de funcionários temporários e quanto ao ítem camiseta para corrida devido a impossibilidade de prever o numero de inscritos, uma vez que as inscrições se encontram em aberto até a presente data.



## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para aquisição dos itens do objeto será necessária que as empresas fornecedoras dos itens deverão estar em dia com a devida documentação.

### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Aquisição dos itens do objeto são a única sugestão de mercado para atender os profissionais e funcionários das secretarias de Obras, Educação e Administração.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Os itens do objeto deverão possuir as características necessárias para atender a demanda das Secretarias.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
				Unitário	
0001	Bata avental feminino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, sem manga, gola tradicional careca, 1 bolso frontal, abertura nas laterais com cordões para amarrar e sem logo.		30,0000	42,2600	1.267,8000
0002	Calça de brim (100% algodão ou misto), cinza médio, com costuras reforçadas, faixas refletivas nas pernas, bolsos frontais e traseiros, além de bolso lateral tipo cargo com o logo, cós com passantes para cinto e fechamento por botão e zíper.		130,0000	89,0100	11.571,3000
0003	Camiseta feminina, cinza mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com três botões, acinturada, costuras reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.		40,0000	82,7500	3.310,0000



0004	Camiseta feminina, verde	Unidade	35 <b>,</b> 0000	84,6700	2.963,4500
	oliva, malha mínimo 70%				•
	algodão, poliéster e				
	elastano, gola tradicional				
	polo com três botões,				
	acinturada, costuras				
	reforçadas nas laterais e				
	nos ombros, mangas Curtas,				
	com acabamento simples (sem				
	punho), levemente justas ao				
	braço, fenda discreta nas				
	laterais da barra inferior,				
	com costura dupla e logo				
	bordado com dois tipos				
	diferentes.				
0005		1 1	15 0000	0.4 5.600	1 001 1000
0005	Camiseta masculina, azul	Unidade	15,0000	84,7600	1.271,4000
	marinho, malha mínimo 70%				
	algodão, poliéster e				
	elastano, gola tradicional				
	polo com dois botões,				
	Costura reta reforçadas nas				
	*				
	laterais e nos ombros,				
1	mangas Curtas, com				
	acabamento simples (sem				
	punho), levemente justas ao				
	braço, fenda discreta nas				
	laterais da barra inferior,				
	l ·				
	com costura dupla e logo				
	bordado com dois tipos				
	diferentes.				
0006	Camiseta masculina, cinza	IInidade	20 0000	86,6700	1.733,4000
0000	Camiseta mascullia, cinza	Ulliadac	20,0000	00,0700	1.733,4000
1000		onitaaac	20,0000	80,0700	1.733,4000
0000	mescla, malha mínimo 70%	onidade	20,0000	00,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e	onradac	20,0000	80,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional	onitadae	20,0000	80,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois	onitadae	20,0000	80,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta	onrade	20,0000	80,0700	1.733,4000
0000	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e	onrade	20,0000	80,0700	1.733,4000
0000	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta	onrade	20,0000	80,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior,		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos		20,0000	30,0700	1.733,4000
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.				
0007	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.		35,0000		3.000,5500
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70%				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões,				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões,				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com				
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior,	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos	Unidade			
	mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo azul marinho com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.  Camiseta masculina, verde oliva, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola tradicional polo com dois botões, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo	Unidade			



0008	Camiseta para corrida	IIni dade	300,0000	41,1900	12.357,0000
	unisex, azul, Dry Fit, gola careca ( redonda), mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço. Personalizada de acordo com a arte do evento e logo da prefeitura em Silk Screen.				
0009	Camiseta unissex, Cinza-mescla, malha mínimo 70% algodão, poliéster e elastano, gola careca ( redonda) com acabamento em ribana canelada, Costura reta reforçadas nas laterais e nos ombros, mangas Curtas, com acabamento simples (sem punho), levemente justas ao braço, faixas refletivas no peito fenda discreta nas laterais da barra inferior, com costura dupla e logo bordado com dois tipos diferentes.		200,0000	49,6200	9.924,0000
0010	Jaleco feminino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, manga curta, acinturado, tradicional, gola esporte, com 3 bolsos, abertura lateral, faixa nas costas e logo bordado com dois tipos diferentes.		30,0000	90,4800	2.714,4000
0011	Jaleco masculino, Oxford / microfibra branco com viés em azul marinho, manga curta, tradicional, gola esporte, com 3 bolsos, abertura lateral, faixa nas costas e logo bordado com dois tipos diferentes.		10,0000	96,2500	962,5000



0012	Jaqueta cinza-mescla em	Unidade	70,0000	153 <b>,</b> 6700	10.756,9000
	moletom 70% algodão e 30%				
	poliéster, flanelado, com				
	acabamento profissional,				
	fechamento frontal com				
	zíper de alta resistência,				
	dois bolsos frontais				
	embutidos com beira em azul				
	marinho, gola tradicional				
	em malha canelada em azul				
	Jaqueta cinza-mescla em				
	moletom 70% algodão e 30%				
	poliéster, flanelado, com				
	acabamento profissional,				
	fechamento frontal com				
	zíper de alta resistência,				
	dois bolsos frontais				
	embutidos com beira em azul				
	marinho, gola tradicional				
	em malha canelada em azul				
	marinho e punhos malha				
	canelada com acabamento				
	reforçado em azul marinho e				
	logo bordado com dois tipos				
	diferentes.				

Valor total estimado da contratação: 61.832,70

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As cotações foram realizadas através de pesquisa de preço, realizado pelo Sistema de Banco de Preço https://app.licitardigital.com.br.

### 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimento, em parcela única mediante necessidade das Secretarias.

## 8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

## 9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação.

### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

### 11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 -A contratação não possibilita impactos ambientais.

### 12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentaria, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

## 13- GARANTIA DA CONTRATAÇÕES

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.



## 14- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1- Vigência 12 meses a contar da assinatura da Ata Registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 14.2- Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, n°18, CEP-37.516-000, Centro.
- 14.3- O prazo de entrega será em até 45 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.
- 14.4 A garantia de dará conforme estabelecimento na Lei 8.078/90 CDC.

### 15- NECESSIDADES DE AMOSTRAS

15.1- Não necessita descrição de amostras.

Marmelópolis, 15 de julho de 2025

Cléber Martins de Oliveira Secretária Municipal de Administração, fazenda e gabinete

Elias Alexandre de Souza Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

> Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes Secretaria Municipal de Educação



## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº00106/2025

	CONTRATO	ADMINISTRATIV	vo nº	0
		QUE FAZEM I MARMELÓPOLIS, I		
A	, com	sede	no(a)	)
<u> </u>		, na	cidade de	é
	/Estado			
o n°	, neste at	o representado	(a) pelo(a)	)
	. (cargo e nome),	doravante	denominado	0
CONTRATANTE, e o(a)		., inscrito(a)	no CNPJ/ME	F
sob o n° .		, sediad	o(a) na	a
	, doravante de	signado CONTRA	TADO, neste	Э
ato representado(a) por		(noi	me e função	0
no contratado), conform	ne atos constitutivos d	ia empresa <b>OU</b>	procuração	0
apresentada nos autos,	tendo em vista o que	consta no I	Processo no	0
	e em observância	às disposições	: da Lei nº	0



14.133, de 1° de abril de 2021, Decretos Municipais 1676/2023 e 1.832/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 -	0	objeto	do	prese	ente	instrumento	é	а	 nas	condições
estabe	led	cidas no	Те	rmo d	e Re	ferência.				

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da 14.133/2021.
- 2.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.1.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sitios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 9.1.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.22 -Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de  $1^\circ$  de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **i)Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,  $\S2^{\circ}$ , da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

  iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
- iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

## iv) Multa:

- 1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  $$9^\circ$$ , da Lei n° 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  $\S7^\circ$ , da Lei n $^\circ$  14.133, de 2021). 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( $\underline{\text{art.}}$  157, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de  $05 \, (\text{cinco})$  dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,  $\$1^{\circ}$ , da Lei n° 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os  $\underline{\text{artigos } 138 \ \text{e} \ 139 \ \text{da}}$  mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3- Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.6.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor</u> - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021.

- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>, c/c Decreto Municipal 1.832/2024.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Marmelópolis,//_	
	RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
Nome do Fornecedor:CNPJ:	
Rep. Legal:	
	Daniel Gicovate O.A.B./MG 92.793
Testemunhas :	

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ......

A\_\_\_\_\_\_\_, com sede na ....., na cidade de ......, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../202..., processo administrativo n.° ......, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.° 1.676/2023 e  $\frac{1.832/2024}{1.832/2024}$ , e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto ......, especificado(s) no(s) item (S) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ....../20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão soc	ial, CNPJ/M	IF, endereço	o, contatos,	representante)		
Item	Descrição	marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$							

## 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Marmelópolis.

## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação , sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.3.1 Por razão de interesse público;
- 8.3.2 A pedido do fornecedor.

### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Apêndice do Estudo Técnico Prelimimar, ANEXO AO EDITAL .

Para	firm	eza	е	vali	dade	do	pactua	do,	a	presente	Ata,	depois	de	lida	$\in$
achad	a em	orde	em,	vai	assi.	nada	pelas	part	tes	•					

Marmelópolis,/	_/
	RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
Nome do Fornecedor: _	-
Rep. Legal:	
	Daniel Gicovate

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O.A.B./MG 92.793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 Pregão Eletrônico Nº: 000038 Tipo Menor Preço

Item	Especificação	Unidade	Unidade MARCA		Valor Unit.	Valor Total	



- Prazo	o de Validade da	Proposta:	60 dias								
	ecemos que aceit nexos e que o pr			-		neste	edital				
	, d	e	de 202	5							